



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

A Câmara Municipal de Pontão - RS, por meio de seu setor de Protocolo, declara para os devidos fins que, nesta data, recebeu a(s) matéria(s) legislativa(s) abaixo relacionada(s):

### 1. Identificação da Matéria

**Tipo de Documento:** ( X ) Projeto de Lei ( ) Projeto de Lei Legislativo ( ) Projeto de Resolução  
( ) Indicação ( ) Requerimento ( ) Pedido de Providência ( ) Pedido de Informação ( ) Outro:

**Número/Ano:** 001/2026

**Autor:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Assunto (Ementa):** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA RECONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DE VÍTIMA DE SINISTRO (INCÊNDIO RESIDENCIAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### 2. Conferência de Documentação

- Possui anexos? ( ) Sim ( X ) Não | Quantidade: \_\_\_\_\_
- Justificativa inclusa? ( X ) Sim ( ) Não
- Assinatura do autor presente? ( X ) Sim ( ) Não

### 3. Registro de Entrada

- Número de Protocolo Geral: 001
- Data de Recebimento: 06/02/2026
- Hora do Recebimento: 10:30 h

### 4. Responsável pelo Recebimento

Declaro que a matéria foi recebida e será encaminhada à Presidência para os trâmites regimentais na próxima Sessão Ordinária.

17.556.070/0001-23  
Câmara Vereadores  
Pontão

Câmara Municipal de Pontão/RS



Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s).: (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059  
E-mail.: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)  
Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560.0131

Of. 011/2026

Pontão (RS), 05 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 01/2026**, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para reconstrução de residência de vítima de sinistro (incêndio residencial) e dá outras providências*”.

Requer o recebimento do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, inclusive em Sessão Legislativa Extraordinária, em face da excepcional necessidade de auxílio financeiro para reconstrução da moradia.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,



Documento assinado digitalmente  
NILTON ALVES VERLINDO  
Data: 06/02/2026 09:06:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NILTON ALVES VERLINDO**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Excelentíssimo Senhor  
Altemir Luiz Mocellin  
Presidente do Poder Legislativo  
Pontão – RS





**PROJETO DE LEI Nº 01, de 05 de fevereiro de 2026**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para reconstrução de residência de vítima de sinistro (incêndio residencial) e dá outras providências.***

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para reconstrução de residência de vítima de sinistro (incêndio), através da doação de recursos para compra de materiais de construção, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para atendimento do grupo familiar da Sr<sup>a</sup> CLAUDIA APARECIDA MARTINS BATISTA - CPF 030.645.660-59, residente na Área 01, assentamento da Fazenda Annoni, interior do município.

§ 1º - A beneficiária deverá solicitar através de requerimento, o referido auxílio, junto à Administração Municipal, relacionando os materiais de construção necessários para reconstrução da residência, acompanhados de projeto básico da planta.

§ 2º - Deverá fazer parte da solicitação os seguintes documentos: ocorrência policial, fotos do local, projeto básico da planta, justificativa da solicitação e Relatório Social.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da referida Lei, correrão por dotação orçamentária apropriada.

**Art. 3º.** A beneficiária deverá prestar contas da aquisição dos materiais de construção e a efetiva edificação do imóvel no prazo de até 180 dias a contar da publicação da presente lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560.0131

**Art. 4º.** Fica o setor de engenharia municipal responsável pela fiscalização da aplicação dos recursos e correta edificação do imóvel.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontão/RS, 05 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NILTON ALVES VERLINDO  
Data: 06/02/2026 09:04:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Nilton Alves Verlindo**  
Prefeito Municipal em Exercício





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560.0131

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro destinado a reconstrução da residência familiar de vítima de sinistro (incêndio).

É de conhecimento da comunidade em geral que o sinistro ocorrido na residência da família da Senhora CLAUDIA APARECIDA MARTINS BATISTA - CPF 030.645.660-59, no dia 17 de dezembro de 2025. Um incêndio destruiu integralmente o imóvel em que residia, consumindo todos os seus pertences, incluindo roupas, móveis e utensílios domésticos.

Ressalte-se que a família é caracterizada de baixa renda, em risco de vulnerabilidade social, composta pela senhora Cláudia, seu companheiro e mais quatro filhos menores, os quais, necessitam com urgência da reconstrução de uma residência digna e habitável.

O auxílio ora proposto fundamenta-se na ocorrência de desastre, caracterizado como evento anormal decorrente de incêndio, o qual comprometeu de forma súbita a segurança, a integridade física, emocional e a dignidade de toda uma família. A medida encontra respaldo nos princípios da proteção social, visando assegurar o direito fundamental à moradia digna, especialmente em situações de vulnerabilidade decorrentes de eventos imprevisíveis e de significativa gravidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto de lei.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NILTON ALVES VERLINDO  
Data: 06/02/2026 09:03:36-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Nilton Alves Verlindo**  
Prefeito Municipal em Exercício

